



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 319, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a retificação do *caput* do art. 1º da Lei nº 318/2024 – Lei Orçamentária Anual do Município de Rodrigues Alves/Acre, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rodrigues Alves/Acre, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Rodrigues Alves/Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º, da Lei n. 318/2024 – Lei Orçamentária Anual do Município de Rodrigues Alves/Acre passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. Esta Lei estima a receita e autoriza a despesa do Município de Rodrigues Alves para o exercício financeiro de 2025 em R\$ 85.631.444,28 nos termos do art. 165, § 5º, da CF, da LC 101/2000 e da LDO Nº 317/2024 para o exercício de 2025, compreendendo:”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025


Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito de Rodrigues Alves/AC



PREFEITURA DE
**RODRIGUES
ALVES**
GESTÃO QUE AVANÇA,
COMPROMISSO QUE
PERMANECE

Av. São José, 780 - Dario Pereira, Rodrigues Alves/AC

CNPJ: 84.306.455/0001-20

(68) 3342-